

LEI Nº 7

de 3 de julho de 1.966

Assunto:-dispõe sobre abertura de credito especial

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal de Pinhalzinho, promulga a seguinte lei:-

Art.1º Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial no valor de Cr\$ 2.155.260 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros) destinado a ocorrer o pagamento da despesa relativa a 170 horas trabalhadas pela motoniveladora do D.E.M.

Único O valor do presente credito será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação já verificado na verba 1.41.00 Cota parte do Imposto de Renda (art.15 item IV §4º da Constituição Federal) do orçamento vigente.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contraria.

Pinhalzinho, 16 de julho de 1.966

*Jose de Lima Franco Sobrinho*

Jose de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal

*Jose Roberto Scaglia*

Jose Roberto Scaglia

contador